



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS - FUNPREV

CONTRATO N° 08/2024.

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INSUMO E HIGIENE. QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU/SE E SAMUEL SANTANA DA SILVA, DORAVANTE CONTRATADO.

O FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE TOMAR DO GERU/SE, localizado na rua Robério Dias, n° 338, Bairro Centro, na Cidade de Tomar do Geru, Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ n° 09.269.190/0001-11, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Presidenta Senhora Silvanilde da Conceição Santos Azevedo, e Samuel Santana da Silva, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Robério Dias, n° 393, Bairro Centro, na cidade de Tomar do Geru, Estado de Sergipe, portador do CNPJ/MF sob n° 26.355.173/0001-16, doravante denominado **CONTRATADO**, têm justo e acordado entre si o presente Contrato de acordo com as disposições regulamentares contidas na Lei 8 666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações mediante cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO DO CONTRATO

1.1. Este Contrato decorre do Processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 18/2023, de acordo com as disposições contidas no Art. 24, inciso II, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. O objeto deste contrato é a aquisição de materiais de insumo e higiene.

CLÁUSULA TERCEIRA – LOCAL DE FORNECIMENTO

3.1. Os produtos deverão ser entregues na sede do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos de Tomar do Geru, localizado na Rua Robério Dias, n° 338, Bairro Centro, Tomar do Geru/Sergipe.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, pelos produtos de insumos e higiene entregues observando a proposta escolhida, importando o valor total do contrato em R\$3.300,00 (três mil e trezentos reais) podendo ser solicitado os produtos de forma total ou fracionada.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS - FUNPREV**

4.2 O pagamento referente a este processo licitatório será efetuado até 30 (trinta) dias após as entregas das faturas e documentos pertinentes devidamente protocolados, as quais deverão estar atestadas corretamente e de acordo com o solicitado pela Presidência do FUNPREV para a liberação do pagamento dos produtos entregues.

4.3. Para fazer jus ao pagamento, o Contratado deverá apresentar, Nota Fiscal/Fatura juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, além da CNDT.

4.4. Nenhum pagamento será efetuado ao Contratado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

4.5. No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para do valor mencionado no caput desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor — INPC/IBGE.

4.6. Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

4.7. Será arrecadado do Fornecedor de Bens e/ou serviços o importe de 1.5% (um, vírgula cinco por cento), tendo como fato gerador a contratação entre este contratado e o ente público e o Município de Tomar do Geru/SE, com base no artigo 6º da Lei Municipal nº 720/2020.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO

5.1 As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da dotação orçamentária.

Órgão 5 — Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Tomar do Geru.

UO 5001 — Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Tomar do Geru.

AÇÃO: 6324 — Manutenção do Fundo de Prev. Soc. Serv. Pub. M. de Tomar do Geru ELEMENTO DE DESPESA 3390.40 00.00 — Material de consumo

FONTE DE RECURSO: 18020000.

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO

6.1. O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, a iniciar dia 02 de janeiro de 2024 e encerrará em 31 de dezembro de 2024, nos termos do Art.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS - FUNPREV**

57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

6.2 O prazo de entrega dos produtos é de 05 (cinco) dias úteis após a emissão da autorização de fornecimento, ordem de compra ou requisição.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE

7.1. Garantir ao contratado, acesso as informações do objeto licitado.

7.2. Fiscalizar, acompanhar receber e avaliar o objeto, pronunciando-se acerca de seu atendimento às especificações licitadas.

7.3. Conferir e atestar as notas fiscais encaminhando-as, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas para a divisão de compras e licitações (empenho) atestando e encaminhando para pagamento.

7.4. Os produtos acima especificados no objeto deverão estar no prazo de validade e atender as especificações técnicas e definições das normas e padrões brasileiros de fabricação.

7.5. Não serão aceitos produtos que não atendam às especificações do ato convocatório.

7.6. Na Proposta de Preços deverá constar obrigatoriamente os itens, unidades, quantidades, descrição e indicação da marca sob pena de desclassificação.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. Comparecer, sempre que solicitado, à sede da Contratante, em horário por esta definida, a fim de receber instruções e acertar providências incidindo o Contratado, no caso de não atendimento, nas penalidades contratuais.

8.2. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, dentro do prazo estipulado pela Administração, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatados no objeto licitado.

8.4. Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, decorrentes dos recursos humanos utilizados nos trabalhos, bem como ônus tributários ou extraordinários decorrentes das atividades desenvolvidas para execução do objeto.




**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS - FUNPREV**

8.5. Realizar a entrega do objeto contratado no Local indicado na nota de empenho.

CLÁUSULA NONA – FORO



9.1. As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de Tomar do Geru, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

De acordo, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor com as testemunhas abaixo nomeadas a tudo presente.


SILVANILDE DA CONCEIÇÃO SANTOS
AZEVEDO
PRESIDENTA DO FUNPREV
CONTRATANTE


SAMUEL SANTANA DA SILVA
CNPJ: 26.355.173/0001-16
REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

- I. 
RG: 400.***.***-37
- II. 
RG: 25*53**7